



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

EMENDA MODIFICATIVA N.º 023 /13 AO PROJETO DE LEI N.º 051/13, DE 30 DE AGOSTO DE 2013, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Autor: Vereador SD CAETANO

Modifica o Art. 1º do Projeto de Lei n.º 051/13, que Regulamenta o valor para os débitos judiciais a serem pagos mediante Requisições de Pequeno Valor – RPVs no âmbito do Município de Formosa e dá outras providências.

Art. 1º Modifica o Art. 1º do Projeto de Lei n.º 051/13, que passa vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica regulamentado nos termos do art. 100, §3º da Constituição Federal, o valor para débitos oriundos de processos judiciais transitados em julgado que para os fins de Requisitórios de Pequeno Valor dos processos judiciais transitados, o valor de até 4 (quatro) vezes o valor maior benefício do Regime Geral da Previdência Social.”

Art. 2º Esta Emenda incorporar-se-á ao Projeto, se aprovada.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Formosa, ____ de ____ de 2013.

Natanael Caetano do Nascimento

Vereador SD CAETANO